



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

PROPOSTA

Assunto: **COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

- **Autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2020**

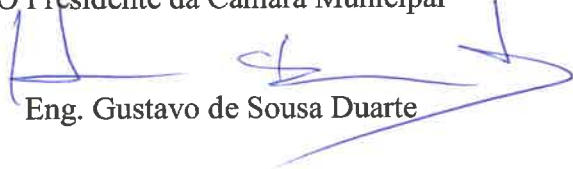
O art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, abreviadamente designada por LCPA), determina, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

O art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, refere que, para efeitos de aplicação da norma jurídica mencionada no parágrafo anterior, a autorização da Assembleia Municipal poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

- Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal, pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais durante o ano de 2020, nas condições previstas no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por forma a permitir a abertura de procedimentos relativos a despesas que originem encargos orçamentais em mais de um ano económico, sem necessidade de autorização prévia, desde que:
 - a) Resultassem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (20.000 contos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.

Vila Nova de Foz Côa, 04 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


Eng. Gustavo de Sousa Duarte



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

-----Extrato da Ata-----

Proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre Assunção de Compromissos Plurianuais durante o ano de 2020, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, concordar com a proposta acima mencionada e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.